

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 10.053, DE 2018

Declara Paul Israel Singer “Patrono Brasileiro da Economia Solidária”.

Autor: Deputado CHICO D’ANGELO

Relator: Deputado PAULO TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento objetiva prestar homenagem ao economista Paul Israel Singer, declarando-o Patrono Brasileiro da Economia Solidária.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Cultura, seguindo o voto do Deputado Jean Wyllys e, sob regime de tramitação ordinária, sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso





Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal.

Não há reparos a fazer do ponto de vista da constitucionalidade material.

Sob o aspecto da juridicidade, o projeto coaduna-se com a Lei nº 12.458, de 2011 que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 10.053, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado PAULO TEIXEIRA
Relator

2019-8692

